



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
12 páginas

Sexta-feira, 14 de julho de 2017 - nº 591 - Ano XV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 04 de agosto de 2017, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA PCR 172, ACESSO PONTE ROMITES, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link TOMADA DE PREÇOS do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. Valor do Edital impresso e anexos em CD: R\$ 30,00 (trinta reais)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.173

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 43/2015, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 1551/DPE/2015.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 07 de junho de 2017, a contratação temporária, do Sr. Claudinei Mariano, Rg.41.087.407-3, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 20 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 8.178

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 43/2015, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 1551/DPE/2015.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 19 de junho de 2017, a contratação temporária, da Sra. Adriana Aparecida da Silva, Rg. 33.731.165-1, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., para ocupar o emprego público de Enfermeiro Padrão, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 22 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 8.179

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 43/2015, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 1551/DPE/2015.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 13 de junho de 2017, a contratação temporária, da Srª. Benedita Igenes Aparecida Pinheiro, Rg. 13.552.361, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., para ocupar o emprego público de Cuidador Educador, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 22 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Sandra Cristina dos Santos - Dir. Depto. de Assistência e Promoção Social

PORTARIA Nº 8.197

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1187/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARILDA FIORELLINI PEÇANHA, RI 14095, ocupante do cargo em provimento efetivo de PEB II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.198

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 01 de junho de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação,

Cultura, Esportes e Turismo.

MARIANA DE O. MOLENA MAIA	46.788.637-4	PEB I
CAROLINA BARRETO BUENO	40.262.044-6	PEB I
HELENA FERREIRA DA COSTA	22.372.149-9	PEB I
JOSEANE APARECIDA A. FERMINO	47.941.273-X	PEB I
PALOMA OLIVEIRA MACHADO	40.197.420-0	PEB I
BEATRIZ OLIVEIRA SOARES DE JESUS	48.163.301-7	PEB I
ALINNY FERNANDES PEREIRA	44.853.742-4	PEB I
PAMELA CLAUS	27.470.790-1	PEB II - Artes Visuais
INARA P. MALMEGRIM PINHEIRO	49.607.135-X	PEB II - Libras
ANDREIA DE O. MAIA SILVA LEONEL	34.325.652-6	PEB II - Música
SILVIA HELENA BAXMANN	16.712.958-2	PEB II - História
DANIELA GALDEANO MERELLO	33.530.462-X	PEB II - L. Portuguesa
ALEXANDRE BENEDITO BUENO	32.043.247-6	PEB II - L. Portuguesa
AGATA ARIANE P. DA SILVA PINTO	34.328.411-X	PEB II - Ed. Física
ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA	34.270.700-0	PEB II - Ed. Física
FERNANDA GOMES FRANÇO SO	32.999.526-1	Professor Ed. Física Esportes
JOÃO VITOR DA SILVA GIGANTE	42.425.251-X	Monitor Esportivo

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.199

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 01 de junho de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social.

INES DE FÁTIMA MILAN	87.676.564	Cuidador Educador
VALERIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	24.553.734-X	Cuidador Educador
MARIA CRISTINA PEREIRA LOPES RIBEIRO	15.621.729-6	Cuidador Educador
ROSANGELA CONSTANTINO	19.390.976-5	Cuidador Educador
LUCIANA APARECIDA DE MORAES	30.608.946-4	Cuidador Educador
ELISA DA TRINDADE TERRA	13.098.255-6	Cuidador Educador
SIMONE APARECIDA MACIEL NEVES	49.786.197-5	Cuidador Educador
MARIA LUCIA DA SILVA PINTO	48.265.578-1	Cuidador Educador

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Sandra Cristina dos Santos - Dir. Depto. de Assistência e Promoção Social

PORTARIA Nº 8.200

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 05 de junho de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo

relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

MAGDA REGINA BATISTA	9.493.520-8	PEB II - L. Portuguesa
DANIELE SIQUEIRA FERNANDES AMARO	46.933.220-7	PEB II - Música
RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	34.328.411-X	PEB II - ED. FÍSICA
RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	34.328.411-X	Professor Ed. Física Div. Esportes

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.201

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 06 de junho de 2017, a contratação temporária, da Sr^a. Letícia Grazielle da Silva, RG. 30.609.750-3, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB II - História, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.202

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 06 de junho de 2017, a contratação temporária, do Sr. Edmarcio Machado Pereira, RG. 33.530.493-X, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Monitor Esportivo, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.203

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com

base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 09 de junho de 2017, a contratação temporária, da Sr^a. Luana Pereira Ometto, RG. 32.930.097-0, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Enfermeiro Padrão, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Depto de Saúde

PORTARIA Nº 8.204

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 06 de junho de 2017, a contratação temporária, da Sr^a. Andreia Aparecida Vaz de Moraes, RG. 29.012.887-0, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.205

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 12 de junho de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Saúde.

CLAUDIA COSTA PIRES QUINTINI	28.463.799-3	Agente de Saúde Comunitária
ADALGISA DE ARAUJO RODRIGUES SOUZA	34.325.943-6	Agente de Saúde Comunitária
FRANCINE SUELLEN LOPES DA SILVA	48.838.818-1	Agente de Saúde Comunitária
ADILSON APARECIDO PEREIRA BUENO	22.950.936-8	Motorista de Ambulância
JOSE EURIDES LUCINDO LETE	29.954.394-8	Motorista de Ambulância
JORGE ARISTIDES FURLAN	22.059.616-5	Motorista de Ambulância
ITAMAR FERREIRA DAMIÃO JUNIOR	30.865.979-X	Motorista de Ambulância
MARCIO ALESSANDRO APARECIDO COLI	20.011.952	Motorista de Ambulância
MARILSA DO NASCIMENTO CORREA PINTO	27.688.850-3	Técnico de Enfermagem
AMANDA FERREIRA CAPISTRANO	43.710.778-4	Técnico de Enfermagem
SANDRA REGINA M. SOUZA DA GUARDA	29.873.784-4	Técnico de Enfermagem
ANGELA NERY CESAR FARIAS DA SILVA	18.354.375-0	Auxiliar de Saúde Bucal

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Depto de Saúde

PORTARIA Nº 8.206

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 19 de junho de 2017, a contratação temporária, da Sr^a. Sheila Santos da Silva, RG. 63.185.886-6, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Depto de Saúde

PORTARIA Nº 8.207

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 19 de junho de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

PAULA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	49.931.335-5	PEB I
MONIA GOMES DA SILVA	28.746.316-3	PEB II - Artes Visuais
STELA DALVA SORGON	14.978.175-1	PEB II - Ciências

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.208

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, da Sr^a. Sílvia Maria de Souza, RG. 26.234.944-9, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal

2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB I - Libras, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

PORTARIANº 8.209

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1179/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal CIDINEIA ISABEL SANTOS DE TOLEDO, RI 21288, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de educação básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.210

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1180/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARILIA PATRICIA DAVID RI 21016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.211

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 421/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SORAYA LACERDA DA SILVA MASQUETTO, RI 10111, ocupante do cargo em provimento efetivo de PEB II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.212

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1202/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal RENATA ROBERTA MARTINS OLIVEIRA, RI 21405,

ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

- PORTARIANº 8.213 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data o funcionário do quadro permanente, SR. CLEIVISON FERREIRA DA SILVA – RI n.º 143.261 para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão responsável pela Coordenadoria Operacional. II – O servidor ora designado fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a designação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança, conforme o disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura do Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.368, DE 06 DE JULHO DE 2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Piracaia”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 2º, e seu parágrafo 1º da Lei nº. 1.891 de 06 de fevereiro de 1997, Considerando a criação do Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal nº. 1.891 de 06 de fevereiro de 1997, Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 3º da Lei em epígrafe, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar a condução da Política Educacional Municipal, DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.891/97:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Ellen Safady – titular
Andréa Bezerra de Souza Ostini – suplente
II – Representantes do Poder Legislativo Municipal
Rogério Carlos do Nascimento – titular
Antonio Ricardo Junho Leandro – suplente
III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Fábio Araujo Piola – titular
Cátia Grassetti do Nascimento – suplente
IV – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas do Município de Piracaia
Fabiana Perez Sanches – titular
Mônica de Carvalho – suplente
V – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Ana Paula Alves Rodrigues – titular
Wanderley de Oliveira – suplente
VI – Representantes do Departamento Municipal de Educação
Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca – titular
Rosely Aparecida Pereira Teles – suplente

Art. 2º - Nos termos do § do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.891/97, os membros do Colegiado, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Art. 3º - Os membros do colegiado nomeados serão considerados empossados nesta data. Art. 4º - As atribuições do Conselho Municipal de Educação são aquelas definidas no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.891, de 06 de fevereiro de 1997. Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, não farão jus a qualquer remuneração. Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 06 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.371, DE 06 DE JULHO DE 2017.

“Substitui o Interventor do Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo”, desta cidade e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o DR. JOSÉ FERNANDO DUARTE NOGUEIRA, médico, brasileiro, portador do RG n.º 6.832.046-2, CPF n.º 924.893.896-15, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro n.º 210 – Centro – Piracaia – SP, nomeado como interventor do Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo em substituição ao SR. CARLOS ROBERTO BICALHO.

Art.2º - O interventor hora nomeado tem plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo, ainda, gerir as contas bancárias atualmente existentes, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração, em 06 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 54627 datada de 01/06/2017 e nota fiscal nº. 57847 datada de 16/06/2017 no valor de R\$ 8.316,87 (oito mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

JC & ML CONFECÇÃO E ACESSÓRIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 000.000.181 datada de 06/06/2016 no valor de 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

M.A.S MATERIAIS E ROUPS PROFISSIONAIS LTDA-ME referente à nota fiscal nº. 4672 datada de 03/06/2016 no valor de 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA- ME referente à nota fiscal nº. 000.000.917 datada de 05/06/2017 no valor de 5.380,10 (cinco mil trezentos e oitenta reais e dez centavos).

LOJÃO DOS ESPORTES LTDA referente à nota fiscal nº. 000.022.411 datada de 08/06/2017 no valor de 6.100,00 (seis mil e cem reais).

JOSE CARLOS BELLOPEDO-ME referente à nota fiscal nº. 000.000.001 datada de 22/06/2017 no valor de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente a nota fiscal nº. 57853 datada de 16/06/2017 e nota fiscal nº. 54629 datada de 01/06/2017 no valor de 7.713,94 (sete mil setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 57851 datada de 16/06/2017 no valor de 640,69 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 57850 datada de 16/06/2017 no valor de 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 57852 datada de 16/06/2017 no valor de 633,63 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 57848 datada

de 16/06/2017 no valor de 578,25 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

SERVIÇO FUNERARIO DE PIRACAIA LTDA-ME referente à nota fiscal n°. 0000183 datada de 12/05/2017 no valor de 1.056,20 (hum mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).

SERVIÇO FUNERARIO DE PIRACAIA LTDA-ME referente à nota fiscal n°. 0000185 datada de 21/06/2017 no valor de 1.056,20 (hum mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n° 000.009.090 datada de 09/05/2017 no valor de 8.064,43 (oito mil sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL referente a nota fiscal n°. 000.002.267 datada de 10/05/2017 no valor de 776,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal n°. 000.000.287 datada de 10/05/2017 no valor de 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA referente à nota fiscal n°. 0195468 datada de 05/05/2017 no valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

DCB COMERCIAL EIRELI-ME referente à nota fiscal n°. 002719 datada de 18/04/2017 no valor de 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal n°. 0000317 datada de 05/05/2017 no valor de 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME referente à nota fiscal n°. 3224 datada de 25/04/2017 no valor de 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFORMÁTICA EIRELI referente à nota fiscal n°. 000.049.613 datada de 17/04/2017 no valor de 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.008.914 datada de 05/04/2017 no valor de 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ARTGRAFICA PIRACAIA LTDA-ME referente à nota fiscal n°. 0000139 datada de 28/03/2017 no valor de 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.008.761 datada de 14/03/2017 no valor de 10.883,48 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.008.629 datada de 21/02/2017 no valor de 7.476,57 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal n°. 0000310 datada de 17/02/2017 no valor de 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 007906 datada de 20/05/2016 no valor de 3.679,00 (três mil seiscentos e setenta e nove reais).

MARCAJO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP referente à nota fiscal n°. 000.002.541 datada de 19/05/2016 no valor de 15.192,48 (quinze mil cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

ANDREAROCHA DOS ANJOS DA SILVA referente à nota fiscal n°. 000094 datada de 29/04/2016 no valor de 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

ANDREIA DE OLIVEIRA MAIA LEONEL referente à nota fiscal n°. 0000077 datada de 20/06/2017 no valor de 1.000,00 (hum mil reais).

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO-ME referente à nota fiscal n°. 0000228 datada de 19/06/2017 no valor de 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA-ME referente à nota fiscal n°. 209 datada de 13/06/2017 no valor de 1.725,00 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais).

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA referente à nota fiscal n°. 000.179.479 datada de 09/06/2017 no valor de 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA referente à nota fiscal n°. 0302483 datada de 20/05/2017 no valor de 637,80 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

A A PEDRA BRUTA COMERCIO MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA referente à nota fiscal n°. 000.001.554 datada de 21/06/2017, nota fiscal n°. 000.001.531 datada de 19/06/2017 e nota fiscal n°. 000.001.532 datada de 19/06/2017 no valor de 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.130 datada de 23/05/2017 e nota fiscal n°. 000.009.128 datada de 23/05/2017 no valor de 412,78 (quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.132 datada de 23/05/2017 no valor de 3.265,66 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis reais).

COOPERATIVA AGRICOLA SUL BRASIL DE ATIBAIA referente à nota fiscal n°. 000.041.388 datada de 23/05/2017 no valor de 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais).

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA referente à nota fiscal n°. 123537 datada de 04/04/2017 no valor de 195,10 (cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 577 datada de 11/05/2017 no valor de 173,00 (cento e setenta e três reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 573 datada de 11/05/2017 no valor de 1.816,00 (hum mil oitocentos e dezesseis reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 567 datada de 11/05/2017 no valor de 173,00 (cento e setenta e três reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 568 datada de 11/05/2017 no valor de 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

ARTEFATOS DE CONCRETO CONCEIÇÃO E OLIVEIRA LTDA EP referente à nota fiscal n°. 013.174 datada de 29/05/2017 no valor de 1.671,00 (hum mil seiscentos e setenta e hum reais).

VIDA FRAL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA-ME referente à nota fiscal n°. 000.001.842 datada de 23/06/2017 no valor de 2.580,33 (dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 569 datada de 11/05/2017 no valor de 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 570 datada de 11/05/2017 no valor de 1.297,00 (hum mil duzentos e noventa e sete reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 572 datada de 11/05/2017 no valor de 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 571 datada de 11/05/2017 no valor de 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 574 datada de 11/05/2017 no valor de 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 575 datada de 11/05/2017 no valor de 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 581 datada de 11/05/2017 no valor de 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 578 datada de 11/05/2017 no valor de 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

MINOL TEC LTDA referente à nota fiscal n°. 576 datada de 11/05/2017 no valor de 173,00 (cento e setenta e três reais).

NOS@LIG PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP referente à nota fiscal n°. 000.005.531 datada de 15/05/2017 no valor de 1.186,25 (hum mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

NOS@LIG PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP referente à nota fiscal n°. 000.005.530 datada de 15/05/2017 no valor de 1.207,85 (hum mil e duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

NOS@LIG PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP referente à nota fiscal n°. 486 datada de 16/05/2017 no valor de 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME referente à nota n°. 000004205 datada de 16/05/2017 no valor de 1.671,50 (hum mil seiscentos e setenta e hum reais e cinquenta centavos).

QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI referente à nota fiscal n°. 486 datada de 16/05/2017 no valor de 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA referente à nota fiscal n°. 0301482 datada de 13/05/2017 no valor de 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.097 datada de 15/05/2017 no valor de 152,52 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.103 datada de 15/05/2017 no valor de 13.290,30 (treze mil duzentos e noventa reais e trinta centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.093 datada de 09/05/2017 no valor de 748,55 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.099 datada de 15/05/2017 e nota fiscal n°.

000.009.096 datada de 15/05/2017 no valor de 429,81 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e hum centavos).

MOLON & MOLON LTDA referente à nota fiscal n°. 000.009.102 datada de 15/05/2017 no valor de 4.190,70 (quatro mil cento e noventa reais e setenta centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI-ME referente à nota fiscal n°. 000.001.209 datada de 26/06/2017 no valor de 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais)

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal n°. 0000321 datada de 27/06/2017 no valor de 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA referente à nota fiscal n°. 0307193 datada de 24/06/2017 no valor de 957,78 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI-ME referente à nota fiscal n°. 000.001.215 datada de 28/06/2017 no valor de 242,30 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal n°. 0000491 datada de 07/10/2016 e nota fiscal n°. 0000490 datada de 07/10/2016 no valor de 89.127,82 (oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal n°. 0000493 datada de 07/10/2016 e nota fiscal n°. 0000492 datada de 07/10/2016 no valor de 91.238,79 (noventa e hum mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal n°. 000.000.433 datada de 28/06/2017 no valor 269,60 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA referente à nota fiscal n°. 0891698 datada de 22/06/2017 e nota fiscal n°. 0891697 datada de 22/06/2017 no valor de 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA referente à nota fiscal n°. 130075 datada de 19/06/2017 no valor de 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

BRUNA AKEMI CARDOSO HONDA referente ao empenho n°. 6.602/0 datado de 29/11/2016 no valor de 910,00 (novecentos e dez reais).

ELAINE CRISTINA DE FIGUEIREDO referente ao empenho n°. 6.603/0 datado de 29/11/2016 no valor de 2.030,00 (dois mil trinta reais).

TAYNA DE PAULA SANTOS ARAUJO referente ao empenho n°. 6.604/0 datado de 29/11/2016 no valor de 980,00 (novecentos e oitenta reais).

RAFAELA ZANOTTI PINTO referente ao empenho n°. 6.605/0 datado de 29/11/2016 no valor de 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

FELIPE DE FREITAS GARCIA referente ao empenho n°. 6.606/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).

LARISSA FRANCISCA DE OLIVEIRA referente ao empenho n°. 6.607/0 datado de 29/11/2016 no valor de 2.000,00 (dois mil reais).

GIULIA CAMPOS BARSOTTI referente ao empenho n°. 6.608/0 datado de 29/11/2016 no valor de 980,00 (novecentos e oitenta reais).

VANDERLUCIA PAULA DA SILVA referente ao empenho n°. 6.609/0 datado de 29/11/2016 no valor de 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

LEONARDO ALMEIDA referente ao empenho n°. 6.610/0 datado de 29/11/2016 no valor de 910,00 (novecentos e dez reais).

LUCAS RAFAEL DA SILVA referente ao empenho n°. 6.611/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais).

PATRICIA DE OLIVEIRA POLI referente ao empenho n°. 6.612/0 datado de 29/11/2016 no valor de 2.080,00 (dois mil oitenta reais).

VINICIUS MESA DOS SANTOS MELO referente ao empenho n°. 6.613/0 datado de 29/11/2016 no valor de 720,00 (setecentos e vinte reais).

KELLY CRISTINA DE SOUZA referente ao empenho n°. 6.614/0 datado de 29/11/2016 no valor de 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

RUTH CRISLAINE DE OLIVEIRA referente ao empenho n°. 6.615/0 datado de 29/11/2016 no valor de 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

HENRIQUE PEIXOTO TODYS referente ao empenho n°. 6.616/0 datado de 29/11/2016 no valor de 910,00 (novecentos e dez reais).

GLICYLIANE INES MORAES SANTOS referente ao empenho n°. 6.617/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

AGUINA APARECIDA CARDOSO referente ao empenho n°. 6.618/0 datado de 29/11/2016 no valor de 2.100,00 (dois mil cem reais).

KAROLINE MARQUES SILVA referente ao empenho n.º 6.619/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.050,00 (hum mil cinquenta reais).

ANA VITORIA EREMITA SANTOS referente ao empenho n.º 6.620/0 datado de 29/11/2016 no valor de 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

LETICIA LEMES DE AZEVEDO referente ao empenho n.º 6.621/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

ROCCO AUGUSTO BARSOTTI BADARI referente ao empenho n.º 6.622/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

LARISSA APARECIDA ANDRADE CAMARGO referente ao empenho n.º 6.623/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

SHIRLEI DE SOUZA SANTANA referente ao empenho n.º 6.624/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.652,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

RODRIGO DINIS CARDOSO DE CAMARGO referente ao empenho n.º 6.625/0 datado de 29/11/2016 no valor de 1.040,00 (hum mil quarenta reais).

NICOLAS SANTOS CASTILHA referente ao empenho n.º 6.626/0 datado de 29/11/2016 no valor de 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ANDRE LUIZ OOHASHI DE AZEVEDO referente ao empenho n.º 6.627/0 datado de 29/11/2016 no valor de 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

ANDRESSA MACHADO BARBOSA referente ao empenho n.º 6.628/0 datado de 29/11/2016 no valor de 210,00 (duzentos e dez reais).

ALYNE GALASSO DOS SANTOS referente ao empenho n.º 6.629/0 datado de 29/11/2016 no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais).

DENIS ELIAS DO CARMO referente ao empenho n.º 6.630/0 datado de 29/11/2016 no valor de 47,36 (quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

MARCOS ROBERTO AP. BIONDI referente ao empenho n.º 6.631/0 datado de 29/11/2016 no valor de 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

VIVIANE LUCINDO DE OLIVEIRA referente ao empenho n.º 6.601/0 datado de 29/11/2016 no valor de 180,00 (cento e oitenta reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, 12 de julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 012/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017-PROCESSO N.º 335/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSES ESCOLARES PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017 - ASSINATURADO CONTRATO: 16/03/2017.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2017 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Dr. Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar as cláusulas Segunda e terceira do contrato em epígrafe, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65, § 1º da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços ficam acrescidos de 30.600 passes escolares, conforme quantidades constantes do anexo informações adicionais que faz parte integrante deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor do contrato passa de R\$ 489.300,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) para R\$

574.755,60 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo 17,465 % de acréscimo, de acordo com o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da LF 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento de contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o n.º.00148.12.361.0016.2-826.3.3.90.39.00.00. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO N.º 039/2017 - PROCESSO N.º 1153/2017 - DISPENSA N.º 21/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - LOCADOR: BRAG TOLDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TOLDOS – VALOR R\$ 4.760,00 - VIGÊNCIA: 60 - ASSINATURA: 06/07/2017

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 - PROCESSO N.º 850/2017 – RPN.º 15/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF n.º 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO das propostas em anexo aos autos, HOMÓLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
1	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha isento de lactose e glúten e sacarose. GLUCERNA PÓ / ABBOTT	Embalagem de 400gr	225	R\$ 51,90	R\$ 11.677,50
3	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem de 400gr	225	R\$ 37,05	R\$ 8.336,25
5	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Lit, isento de glúten e lactose. ENSURE / ABBOTT	Embalagem de 900gr	460	R\$ 80,90	R\$ 37.214,00
8	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NASNRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (261mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem com 900gr	244	R\$ 84,00	R\$ 20.496,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
16	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha isento de lactose e glúten e sacarose. GLUCERNA PÓ / ABBOTT	Embalagem de 400gr	75	R\$ 51,90	R\$ 3.892,50
18	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluir. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem de 400gr	75	R\$ 37,05	R\$ 2.778,75
20	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Lit, isento de glúten e lactose. ENSURE / ABBOTT	Embalagem de 900gr	153	R\$ 80,90	R\$ 12.377,70
23	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NASNRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (261mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem com 900gr	81	R\$ 84,00	R\$ 6.804,00

EMPRESA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
2	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos omega 3. Normocalórico (1,0 kcal/mL), hiperprotéico, com 100% proteína de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. IMPACT 200ML	Slim de 200ml	165	R\$ 10,60	R\$ 1.749,00
4	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. NUTREN SENIOR 370GR	Embalagem de 370gr	254	R\$ 37,85	R\$ 9.613,90
6	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, específica para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 18%). NOVASOURCE REN 200ML	Embalagem de 200 a 250ml	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
14	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral RESOURCE GLUTAMINA 5G	Sachê de 5g a 10g	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
15	Essesante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. TICKEN UP CLEAR 125G	Latras de 125g a 400g.	200	R\$ 57,15	R\$11.430,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
17	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos omega 3. Normocalórico (1,0 kcal/mL), hiperprotéico, com 100% proteína de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. IMPACT 200ML	Tetra	55	R\$ 10,60	R\$ 583,00
19	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. NUTREN SENIOR 370GR	Embalagem de 370gr	84	R\$ 37,85	R\$ 3.179,40
21	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, específica para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 18%). NOVASOURCE REN 200ML	Embalagem de 200 a 250ml	60	R\$ 9,50	R\$ 475,00
29	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral RESOURCE GLUTAMINA 5G	Sachê de 5g a 10g	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
30	Essesante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. TICKEN UP CLEAR 125G	Latras de 125g a 400g.	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50

EMPRESA: EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIR HOSP LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
9	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal), hiperprotéica (63 gr) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. NUTRIDRINK MAX / DANONE	Embalagem com 400gr	488	R\$ 50,95	R\$ 24.863,60
10	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80%. Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:W3 4:1 e gordura saturada até 6%. NUTRI ENTERAL SOYA / NUTRIMED	Embalagem com 800gr	1238	R\$ 54,90	R\$ 67.966,20
11	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica; transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios; alérgicos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placado para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleo de coco, açúcar e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-irrosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-lisidiano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartrato de colina, mostol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, laurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotato de cálcio, sul. fatos de minerais e de cobre, vitaminas B6, B9, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molíbdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. NEOCAST LCP/ SUPPORT	Embalagem com 400gr	200	R\$151,00	R\$ 30.200,00
12	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Densidade Calórica: 2,0. Carboidratos: 63%. Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol. Osmolaridade: 630. NUTRIMED 2.0	Sachê com 92gr	225	R\$ 16,80	R\$ 3.780,00
13	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoprotéica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. FORTINI PÓ / DANONE	Embalagem de 400gr	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
27	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, Densidade Calórica: 2,0. Cárbidatos: 83%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60%; Proteína do soro do leite: 40%; Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. NUTRI PRE D 2.0	Sache com 92gr	56	R\$ 16,80	
28	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoprotéica (sua de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. FORTINI PO / DANONE	Embalagem de 400gr	75	R\$ 52,50	
					R\$ 940,80
					R\$ 3.937,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
24	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. NUTRI ENTERAL 1.5 / NUTRIMED	Embalagem com 400gr	162	R\$ 63,28	
25	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80%. Normoprotéica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. NUTRI ENT RERAL SOYANUTRIMED	Embalagem com 800gr	412	R\$ 64,25	
26	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precocíssima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleo de coco, açúcar e soro de L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, Lurulina, citrato tripotássico, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisteína, L-triptofano, cloreto de sódio, L-melionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bifitárrio de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotênato de cálcio, sulfato de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de sódio, ácido fólico, selênio de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante lesteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. NEOCAT LCP / DANONE	Embalagem com 400gr	50	R\$ 198,85	
					R\$ 26.471,00
					R\$ 9.942,50

ITENS DESERTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
7	Dieta líquida, nutricionalmente completa, indicada para alimentação oral ou enteral para pacientes com perda de peso induzida pelo câncer, caloricamente densa (1,26kcal/ml), enriquecida com EPA (1,1 g/240 ml), hiperprotéica (21% VCT), hipolipídica (18% VCT), apresenta uma relação w3: w0,4: 1,0, suplementada com zinco, magnésio, fósforo, ácido fólico, vitamina B12, antioxidantes, taurina, colina e carnitina. Contém 4,9g/240 ml de fibras, sendo 2,6g/240ml de FOS - sabor baunilha.	Embalagem com 380g	150

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
22	Dieta líquida, nutricionalmente completa, indicada para alimentação oral ou enteral para pacientes com perda de peso induzida pelo câncer, caloricamente densa (1,26kcal/ml), enriquecida com EPA (1,1 g/240 ml), hiperprotéica (21% VCT), hipolipídica (18% VCT), apresenta uma relação w3: w0,4: 1,0, suplementada com zinco, magnésio, fósforo, ácido fólico, vitamina B12, antioxidantes, taurina, colina e carnitina. Contém 4,9g/240 ml de fibras, sendo 2,6g/240ml de FOS - sabor baunilha.	Embalagem com 380g	50

OS ITENS DE Nº 001 A 015 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL.

OS ITENS DE Nº 016 A 030 REFERE-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SE OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL.

Tendo em vista que não houve vencedor para os itens 17, 19, 21, 27, 28, 29 e 30 da cota reservada, os mesmos foram adjudicados para os vencedores da cota principal, nos termos do item VII, 17 do edital.

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de

Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 07 de julho de 2.017

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 850/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvano Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, galpões 23/24, Condomínio California Center, Bairro Rio Comprido, Jacareí/SP, CEP: 12305-900, por seu representante legal, Janaina de Lourdes Portes Rodrigues, Representante Comercial, portador do R.G. 16.644.095-4 e CPF sob o nº 201.846.088-99, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
2	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos Omega 3. Normocalórico (1,0 kcal/ml), hiperprotéico, com 100% proteína de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. IMPACT 200ML	Slim de 200ml	165	R\$ 10,60	
4	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/ml) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. NUTREN SENIOR 370GR	Embalagem de 370gr	254	R\$ 37,85	
6	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, específica para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 18%). NOVASOURCE REN 200ML	Embalagem de 200 a 250ml	150	R\$ 9,50	
14	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. RESOURCE GLUTAMINA 5G	Sachê de 5g a 10g	200	R\$ 6,56	
15	Espessante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. TICKEN UP CLEAR 125G	Latas de 125g a 400g.	200	R\$ 57,15	
					R\$ 9.613,90
					R\$ 1.425,00
					R\$ 1.312,00
					R\$11.430,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
17	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos Omega 3. Normocalórico (1,0 kcal/ml), hiperprotéico, com 100% proteína de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. IMPACT 200ML	Tetra	55	R\$ 10,60	
					R\$ 583,00

19	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/ml na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. NUTREN SENIOR 370GR	Embalagem de 370gr	84	R\$ 37,85	
21	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, específica para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 18%). NOVASOURCE REN 200ML	Embalagem de 200 a 250ml	50	R\$ 9,50	
29	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. RESOURCE GLUTAMINA 5G	Sachê de 5g a 10g	50	R\$ 6,56	
30	Espessante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. TICKEN UP CLEAR 125G	Latas de 125g a 400g.	50	R\$ 57,15	
					R\$ 3.179,40
					R\$ 475,00
					R\$ 328,00
					R\$ 2.857,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 850/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º

da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 PROCESSO Nº 850/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22, com sede à Av. Pierre Simon de La Place, nº 751, galpão 3 e 4, Techno Park, Campinas/SP, CEP: 13069-320, por seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Viese, Socio Gerente, portador do R.G. 7.656.253-0 e CPF sob o nº 037.471.278-60, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1–A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
9	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% puro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. NUTRIDINK MAX / DANONE	Embalagem com 400gr	488	R\$ 50,95	R\$ 24.863,60
10	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80%. Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:W4:1 e gordura saturada até 6%. NUTRI ENTERAL SOYA / NUTRIMED	Embalagem com 800gr	1238	R\$ 54,90	R\$ 67.966,20
11	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam uma menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/minimiza em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição e nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para dieta dietico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleo de coco, açúcar e sódio. L - arginina, L - aspartato, L - leucina, L - acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L - glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L - valina, L-isoleucina, glicina, L - treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisteína, L-typtofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartrato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, su. llato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L - carnitina, niacina, vitamina E, pentotato de cálcio, sulfato de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de sódio, ácido fólico, selênio de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D - biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. NEOCATE LCP1 SUPPORT	Embalagem com 400gr	200	R\$151,00	R\$ 30.200,00
12	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. NUTRI PRE D 2.0	Sache com 92gr	225	R\$ 16,80	R\$ 3.780,00
13	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permit diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. FORTINI PO / DANONE	Embalagem de 400gr	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
27	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. NUTRI PRE D 2.0	Sache com 92gr	56	R\$ 16,80	R\$ 940,80
28	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. FORTINI PO / DANONE	Embalagem de 400gr	75	R\$ 52,50	R\$ 3.937,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 850/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à

Contratada, após a sua imposição;
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 850/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **J.M.M. PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.314/0001-38, com sede à Rua Joaquim Guilherme da Costa, nº 370, Parque Hortolândia, Hortolândia/SP, CEP: 13184-070, por seu representante legal, Rogerio Guimarães Garcia, Diretor Administrador, portador do R.G.

80.228.868-92 e CPF sob o nº 262.431.800-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
24	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal). Hiperoletica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite. Maltodextrina como única fonte de carboidrato. NUTRI ENTERAL 1,5 / NUTRIMED	Embalagem com 400gr	162	R\$ 63,28	R\$ 10.251,36
25	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína de soja 70 a 80%. Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. NUTRI ENTERAL SOYANUTRIMED	Embalagem com 800gr	412	R\$ 64,25	R\$ 26.471,00
26	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L - arginina, L - aspartato, L - leucina, L - acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L - glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L - valina, L - isoleucina, glicina, L - treonina, L - tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L - alanina, L —cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartrato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, laurina, sulfato de zinco, L - carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto deromo, ácido fólico, selênio de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D -biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. NEOCAT LCP / DANONE	Embalagem com 400gr	50	R\$ 198,85	R\$ 9.942,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2017**, com a proposta e demais elementos do processo nº. **850/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que

apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em

conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 PROCESSO Nº 850/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.464.427/0001-64, com sede à Rua Santa Cruz, nº 212, Birro Alto, Piracicaba/SP, CEP: 13419-020, por seu representante legal, Sr. Flávia Guaratini Prandini, Nutricionista, portador do R.G. 43.850.759-9 e CPF sob o nº 354.919.628-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
1	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten e sacarose. GLUCERNA PO / ABBOTT	Embalagem de 400gr	225	R\$ 51,90	RS 11.677,50
3	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/ml, na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem de 400gr	225	R\$ 37,05	RS 8.336,25
5	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fes e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. ENSURE / ABBOTT	Embalagem de 900gr	460	R\$ 80,90	RS 37.214,00
8	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDA's e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem com 900gr	244	R\$ 84,00	RS 20.496,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	preço unit	total
16	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten e sacarose. GLUCERNA PO / ABBOTT	Embalagem de 400gr	75	R\$ 51,90	RS 3.892,50
18	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/ml, na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem de 400gr	75	R\$ 37,05	RS 2.778,75
20	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fes e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. ENSURE / ABBOTT	Embalagem de 900gr	153	R\$ 80,90	RS 12.377,70
23	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDA's e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. PEDIASURE COMPLETE / ABBOTT	Embalagem com 900gr	81	R\$ 84,00	RS 6.804,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 850/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 826/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 22/2017 – REGISTRO DE
PREÇO 17/2017.**

**ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2017 ÀS 10:00
HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E
EPI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

**EMPRESA: AGUINALDO JOSE BENATTI – ME,
CNPJ: 07.625.266/0001-79.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	70	PEÇAS	LUVA LATEX FORR (SENDO: 66G, 2M E 2XG) MARCA: YELLING	R\$ 5,90
2	70	PARES	LUVA RASPA/LONA 09 CM (SENDO: 66G, 2M E 2 XG) MARCA: TKVB	R\$ 10,00
4	56	UNID	MÁSCARA COM FILTRO RESPIRATÓRIO DE CARVÃO PFF1 S MARCA: AIR SAFETY	R\$ 2,45
5	30	UNID	MÁSCARA PFF2V 9923 MARCA: 3M	R\$ 7,90
27	15	UNID	DESEMPENADEIRA 20 X 30 DE PLÁSTICO MARCA: ATLAS	R\$ 8,49
42	18	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL INCOLOR MARCA: KALIPSO	R\$ 4,84
46	10	UNID	LUVA DE RASPA/LONGA TAMANHO G MARCA: COLEDAN	R\$ 12,00
51	14	UNID	CANELEIRA CANO ALTO COURO MARCA: ZANEL	R\$ 28,49
52	14	UNID	AVENTAL DE ROÇADEIRA COURO MARCA: ZANEL	R\$ 49,75
55	100	UNID	VASSOURA PARA JARDIM PVC MARCA: MAX	R\$ 14,95
56	15	UNID	LONA AZUL 3 X 2 METROS MARCA: NAG	R\$ 20,00
58	5	UNID	ÓCULOS PROTETOR FACIAL SEM CATRACA MARCA: PLASTCOR	R\$ 18,75
59	10	PARES	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA MARCA: AGENA	R\$ 8,39
60	10	PARES	PROTETOR AURICULAR MARCA: ULTRA	R\$ 0,99
61	10	UNID	CAPACETE COR AMARELA MARCA: PLASTCOR	R\$ 9,00
64	10	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, DE BORRACHA, COR PRETA (SENDO 02 PARES N° 38, 03 N°40, 02 N°43, 01 N° 42 01 N° 41 E 1 N°39) MARCA: ROGIL	R\$ 36,49
65	1	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 45 MARCA: ALPARGATAS	R\$ 36,79

EMPRESA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME, CNPJ: 14.650.232/0001-08.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	60	PARES	LUVA TRICOTADA EMBORRACHADA AZ 09 CM(G) MARCA: YELLING	R\$ 7,80
6	9	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 41 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
7	9	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 40 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
8	6	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 39 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
9	4	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 42 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
10	4	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 43 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
11	35	UNID	ENXADA DE 2 1/2 LIBRA SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 16,70
12	15	UNID	FOICE DE ARCO SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 19,90
13	6	UNID	ENXADÃO 2 1/2 LIBRA SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 16,80
14	14	UNID	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" MARCA: NVO	R\$ 6,90
15	5	UNID	PEDRA DE AMOLAR FACA MARCA: EDA	R\$ 3,80
16	4	UNID	TRUQUEZA 12 POLEGADAS MARCA: PACETTA	R\$ 19,95
17	8	UNID	MARTELO DE 29MM MARCA: BLACK JACK	R\$ 19,10
18	2	UNID	MACHADO COM CABO 3 1/2 MARCA: COROA	R\$ 43,00
19	6	UNID	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA MARCA: MAESTRO	R\$ 95,00
20	8	UNID	PÁ COM CABO MARCA: MINASUL	R\$ 24,75
21	10	UNID	PICARETA COM CABO MARCA: TENACE	R\$ 29,00

22	10	UNID	CHIBANCA SEM CABO MARCA: TENACE	R\$ 24,65
23	15	UNID	COLHERES DE PEDREIRO 8 POLEGADAS MARCA: BRASFORT	R\$ 9,75
24	10	UNID	MARRETA DE 1,5 KG MARCA: TENACE	R\$ 23,85
25	15	UNID	TALHADIEIRA DE AÇO 30 CM ¼ MARCA: COSTA	R\$ 5,90
26	15	UNID	PONTEIRO DE AÇO 30 CM ¼ MARCA: COSTA	R\$ 6,30
28	15	UNID	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18CM Ø8CM MARCA: ROMA	R\$ 4,70
29	15	UNID	ROLO DE LINHA DE 100MT PARA ESQUADREJAMENTO MARCA: BRASFORT	R\$ 4,78
30	4	UNID	PRUMO DE CENTRO DE CHUMBO MARCA: EMAVA	R\$ 14,70
31	15	UNID	TRENA DE AÇO DE 8 METROS MARCA: STANLEY	R\$ 24,50
32	2	UNID	DISCO SERRA CIRCULAR WIDIA PARA MADEIRA 9 ¼ MARCA: WESTERN	R\$ 35,00
33	6	UNID	BROCA DE WIDEA 6 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 3,49
34	6	UNID	BROCA DE WIDEA 8 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 4,00
35	6	UNID	BROCA DE WIDEA 10 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 5,90
36	6	UNID	BROCA PARA MADEIRA 6MM MARCA: JOMARCA	R\$ 3,80
37	6	UNID	BROCA PARA MADEIRA 10MM MARCA: ROCAST	R\$ 9,50
38	3	UNID	REBOLO ESMIRIL MARCA: TESLAR	R\$ 19,80
39	1	UNID	TESOURA PODA DE GRAMA 12 POLEGADAS MARCA: TRAMONTINA	R\$ 22,90
40	1	UNID	FAÇÃO COM BAINHA MÉDIO MARCA: FAMASTIL	R\$ 21,90
41	60	UNID	LAMINAS DE ROÇADEIRA 20MM MARCA: UNIVERSAL	R\$ 14,20
43	4	UNID	SUPORTE PARA NYLON DA ROÇADEIRA DE METAL MARCA: POWER MAX	R\$ 44,90
44	199	MT	ROLO DE FIO DE NYLON 3MM DE 194 METROS MARCA: POWER MAX	R\$ 0,90
47	2	UNID	TRENA DE 30 METROS FITA EM FIBRA DE VIDRO MARCA: JOMARCA	R\$ 16,50
48	30	UNID	LAMINA DE SERRINHA MARCA: CUTTER FLEX	R\$ 2,60
49	5	UNID	ARCO DE SERRINHA MARCA: MAX	R\$ 12,90
50	6	UNID	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DA ROÇADEIRA MODELO PADRÃO MARCA: POWER MAX	R\$ 57,20
53	3	UNID	PENEIRA MÉDIA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA AREIA MARCA: 3R	R\$ 14,48
54	3	UNID	PENEIRA GROSSA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA AREIA MARCA: 3R	R\$ 14,48
57	3	UNID	CABO ENXADA CAPIRA MARCA: VOLMAFI	R\$ 10,00
62	6	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA QUADRISTA SEM TALABARTE MARCA: DEGOMASTER	R\$ 54,00
63	25	MT	CORDA 12 mm POLIPROPILENO MARCA: DISCORDA	R\$ 2,20

ITEM MAL SUCEDIDO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
45	20	UNID	RONDANA PARA NYLON 3MM	DESERTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 11 de julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 17/2017
PROCESSO N° 862/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E
EPI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 11 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista Piracaia SP, e a empresa AGUINALDO JOSE BENATTI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.266/0001-79, com sede à Rua Genário Botelho, 29 – Jardim Murayama II – Mogi Mirim – SP, CEP: 13806-757, por seu representante legal, Sr. ALBERTO SPOLJARIC FRANCESCHINI portador do R.G. 18.834.605-3 e CPF sob nº 138.059.978-41, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	70	PEÇAS	LUVA LATEX FORR (SENDO: 66G, 2M E 2XG) MARCA: YELLING	R\$ 5,90
2	70	PARES	LUVA RASPA/LONA 09 CM (SENDO: 66G, 2M E 2 XG) MARCA: TKVB	R\$ 10,00
4	56	UNID	MÁSCARA COM FILTRO RESPIRATÓRIO DE CARVÃO PFF 1 S MARCA: AIR SAFETY	R\$ 2,45
5	30	UNID	MÁSCARA PFF2V 9923 MARCA: 3M	R\$ 7,90
27	15	UNID	DESEMPENADEIRA 20 X 30 DE PLÁSTICO MARCA: ATLAS	R\$ 8,49
42	18	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL INCOLOR MARCA: KALIPSO	R\$ 4,84
46	10	UNID	LUVA DE RASPA/LONGA TAMANHO G MARCA: COLEDAN	R\$ 12,00
51	14	UNID	CANELEIRA CANO ALTO COURO MARCA: ZANEL	R\$ 28,49
52	14	UNID	AVENTAL DE ROÇADEIRA COURO MARCA: ZANEL	R\$ 49,75
55	100	UNID	VASSOURA PARA JARDIM PVC MARCA: MAX	R\$ 14,95
56	15	UNID	LONA AZUL 3 X 2 METROS MARCA: NAG	R\$ 20,00
58	5	UNID	ÓCULOS PROTETOR FACIAL SEM CATRACA MARCA: PLASTCOR	R\$ 18,75
59	10	PARES	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA MARCA: AGENA	R\$ 8,39
60	10	PARES	PROTETOR AURICULAR MARCA: ULTRA	R\$ 0,99
61	10	UNID	CAPACETE COR AMARELA MARCA: PLASTCOR	R\$ 9,00
64	10	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, DE BORRACHA, COR PRETA (SENDO 02 PARES N° 38, 03 N°40, 02 N°43, 01 N° 42 01 N° 41 E 1 N°39) MARCA: ROGIL	R\$ 36,49
65	1	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO/LONGO N° 45 MARCA: ALPARGATAS	R\$ 36,79

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento às solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 22/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº 17/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as

despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por

um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

AGUINALDO JOSE BENATTI ME

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 862/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E EPI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de Julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista Piracaia SP, e a empresa ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.232/0001-08, com sede à Avenida Elias Yazbek, nº 2775, Sala 01, Água Morna, Embu das Artes-SP, CEP: 06.803-000, por seu representante legal, Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA AZEVEDO, portador do R.G. 6.565.181-9 e CPF sob o nº 851.751.458-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	60	PARES	LUVA TRICOTADA EMBORRACHADA AZ 09 CM(G) MARCA: YELLING	R\$ 7,80
6	9	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÍDIO/LONGO Nº 41 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
7	9	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÍDIO/LONGO Nº 40 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
8	6	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÍDIO/LONGO Nº 39 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
9	4	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÍDIO/LONGO Nº 42 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
10	4	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÍDIO/LONGO Nº 43 MARCA: PATROL	R\$ 28,50
11	35	UNID	ENXADA DE 2 1/2 LIBRA SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 16,70
12	15	UNID	FOICE DE ARCO SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 19,90
13	6	UNID	ENXADÃO 2 1/2 LIBRA SEM CABO MARCA: RAMADA	R\$ 16,80
14	14	UNID	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" MARCA: NVO	R\$ 6,90
15	5	UNID	PEDRA DE AMOLAR FACA MARCA: EDA	R\$ 3,80
16	4	UNID	TRUQUEZA 12 POLEGADAS MARCA: PACETTA	R\$ 19,95
17	8	UNID	MARTELO DE 29MM MARCA: BLACK JACK	R\$ 19,10
18	2	UNID	MACHADO COM CABO 3 1/2 MARCA: COROA	R\$ 43,00
19	6	UNID	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA MARCA: MAESTRO	R\$ 95,00
20	8	UNID	PÁ COM CABO MARCA: MINASUL	R\$ 24,75
21	10	UNID	PICARETA COM CABO MARCA: TENACE	R\$ 29,00
22	10	UNID	CHIBANCA SEM CABO MARCA: TENACE	R\$ 24,65
23	15	UNID	COLHERES DE PEDREIRO 8 POLEGADAS MARCA: BRASFORT	R\$ 9,75
24	10	UNID	MARRETA DE 1,5 KG MARCA: TENACE	R\$ 23,85
25	15	UNID	TALHADEIRA DE AÇO 30 CM 3/4 MARCA: COSTA	R\$ 5,90
26	15	UNID	PONTEIRO DE AÇO 30 CM 3/4 MARCA: COSTA	R\$ 6,30
28	15	UNID	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18CM /08CM MARCA: ROMA	R\$ 4,70
29	15	UNID	ROLO DE LINHA DE 100MT PARA ESQUADREJAMENTO MARCA: BRASFORT	R\$ 4,78
30	4	UNID	PRUMO DE CENTRO DE CHUMBO MARCA: EMAVA	R\$ 14,70
31	15	UNID	TRENA DE AÇO DE 8 METROS MARCA: STANLEY	R\$ 24,50
32	2	UNID	DISCO SERRA CIRCULAR WIDIA PARA MADEIRA 9 1/4 MARCA: WESTERN	R\$ 35,00
33	6	UNID	BROCA DE WIDEA 6 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 3,49
34	6	UNID	BROCA DE WIDEA 8 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 4,00
35	6	UNID	BROCA DE WIDEA 10 MM MARCA: JOMARCA	R\$ 5,90
36	6	UNID	BROCA PARA MADEIRA 6MM MARCA: JOMARCA	R\$ 3,80
37	6	UNID	BROCA PARA MADEIRA 10MM MARCA: ROCAST	R\$ 9,50
38	3	UNID	REBOLO ESMIRIL MARCA: TESLTAR	R\$ 19,80
39	1	UNID	TESOURA PODA DE GRAMA 12 POLEGADAS MARCA: TRAMONTINA	R\$ 22,90
40	1	UNID	FACÃO COM BAINHA MÉDIO MARCA: FAMASTIL	R\$ 21,90
41	60	UNID	LAMINAS DE ROÇADEIRA 20MM MARCA: UNIVERSAL	R\$ 14,20
43	4	UNID	SUPORTE PARA NYLON DA ROÇADEIRA DE METAL MARCA: POWER MAX	R\$ 44,90
44	199	MT	ROLO DE FIO DE NYLON 3MM DE 194 METROS MARCA: POWER MAX	R\$ 0,90
47	2	UNID	TRENA DE 30 METROS FITA EM FIBRA DE VIDRO MARCA: JOMARCA	R\$ 16,50
48	30	UNID	LAMINA DE SERRINHA MARCA: CUTTER FLEX	R\$ 2,60
49	5	UNID	ARCO DE SERRINHA MARCA: MAX	R\$ 12,90

49	5	UNID	ARCO DE SERRINHA MARCA: MAX	R\$ 12,90
50	6	UNID	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DA ROCADEIRA MODELO PADRÃO MARCA: POWER MAX	R\$ 57,20
53	3	UNID	PENEIRA MÉDIA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA AREIA MARCA: 3R	R\$ 14,48
54	3	UNID	PENEIRA GROSSA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA AREIA MARCA: 3R	R\$ 14,48
57	3	UNID	CABO ENXADA CAIPIRA MARCA: VOLMAFI	R\$ 10,00
62	6	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA SEM TALABARTE MARCA: DEGOMASTER	R\$ 54,00
63	25	MT	CORDA 12 mm POLIPROPILENO MARCA: DISCORDA	R\$ 2,20

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 22/2017**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 17/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às

especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

PROCESSO Nº 880/2017 – DISPENSA Nº 15/2017 – CONTRATO N.º 38/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: TELMA ROSAS DO AMARAL 02685771700, CNPJ nº. 18.506.342/0001-43, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONFECÇÃO, PINTURA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE MADEIRAS, APLICAÇÃO DE VERNIZ E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PLACAS DE BAIROS, PLACAS DE PONTO DE ÔNIBUS E TOTENS – VALOR GLOBAL R\$ 7.980,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 06/07/2017.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da
Comarca de Piracaia, sob nº 629,
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Centro - Piracaia - SP